CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS, Nº, 035 de 11 de DEZEMBRO de 2011 (ANEXO XVII) Órgão Licitante: Câmara Municipal de Bodoquena Processo Administrativo: 013/2024 Data: 10.07.2024 Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação de nº, 010/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestru tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Insta circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para at necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estat no Termo de Referência. VALOR DA LICITAÇÃO EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA Concorrentes Classificados EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) RESULTADO DA LICITAÇÃO Contrato de n°. 013/2024 VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 Data: 10.07.2024 CONTRATANTES Contrato de lameida Representante legal: João Lino de Almeida CNPJ: 49.526.214/0001-95 Representante legal: Ermeson Luna Bonfim Contratado: João Lino de Almeida Valor Estimado: R\$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)	FOLHAS N° 01 Visto	
(ANEXO XVII)         Órgão Licitante: Câmara Municipal de Bodoquena         Processo Administrativo: 013/2024       Data: 10.07.2024         Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação de nº. 010/2024         Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Insta circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para at necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estat no Termo de Referência.         VALOR DA LICITAÇÃO         EMPRESA 1         JOÃO LINO DE ALMEIDA         Concorrentes Classificados         EMPRESA 1         JOÃO LINO DE ALMEIDA         Propostas/Lances:         JOÃO LINO DE ALMEIDA         VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)         RESULTADO DA LICITAÇÃO         Contrato de nº. 013/2024         VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)         Contrato de nº. 013/2024         VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00         Data: 10.07.2024         Contrato de nº. 013/2024         VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00         Data: 10.07.2024         CONTRATANTES <td colspan_4<="" th=""><th>PAL DE BODOQUENA - MS</th></td>	<th>PAL DE BODOQUENA - MS</th>	PAL DE BODOQUENA - MS
Processo Administrativo: 013/2024 Data: 10.07.2024  Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação de n°. 010/2024  Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestru tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Insta circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para at necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estat no Termo de Referência.  VALOR DA LICITAÇÃO EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA Concorrentes Classificados EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA Propostas/Lances: JOÃO LINO DE ALMEIDA VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)  RESULTADO DA LICITAÇÃO Concorrente: João Lino de Almeida RESULTADO DA LICITAÇÃO CONTRATANTES Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS CNPJ: 15.465.164/0001-61 Representante legal: Ermeson Luna Bonfim Contratado: João Lino de Almeida CNPJ: 49.526.214/0001-95 Representante legal: João Lino de Almeida		
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação de nº. 010/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestru tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Insta circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para at necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estat no Termo de Referência. VALOR DA LICITAÇÃO EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA Concorrentes Classificados EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA Propostas/Lances: JOÃO LINO DE ALMEIDA VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) RESULTADO DA LICITAÇÃO Concorrente: João Lino de Almeida RESULTADO DA LICITAÇÃO Contraton de nº. 013/2024 VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) Contraton de nº. 013/2024 CONTRATANTES Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS CNPJ: 15.465.164/0001-61 Representante legal: Ermeson Luna Bonfim Contratado: João Lino de Almeida CNPJ: 49.526.214/0001-95 Representante legal: João Lino de Almeida	а	
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestru tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Insta circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para at necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estat no Termo de Referência. VALOR DA LICITAÇÃO EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA Concorrentes Classificados EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA Propostas/Lances: JOÃO LINO DE ALMEIDA VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) Concorrente: João Lino de Almeida VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) Contrato de n°. 013/2024 VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (St 23.200,00) Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS CONTRATANTES Contratante: Lâmara Municipal de Bodoquena-MS Representante legal: Ermeson Luna Bonfim Contratado: João Lino de Almeida CNPJ: 49.526.214/0001-95 Representante legal: João Lino de Almeida	Data: 10.07.2024	
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestru tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Insta circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para at necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estat no Termo de Referência. VALOR DA LICITAÇÃO EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA Concorrentes Classificados EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA OCONCORTENS CLASSIFICADOS IJOÃO LINO DE ALMEIDA VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) Contrato de n°. 013/2024 VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (stre e três mil e duzentos reais) Contrato de n°. 013/2024 VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) Contrato de n°. 013/2024 CONTRATANTES Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS Representante legal: Ermeson Luna Bonfim Contratado: João Lino de Almeida CNPJ: 49.526.214/0001-95 Representante legal: João Lino de Almeida		
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestru tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Insta circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para at necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estat no Termo de Referência. VALOR DA LICITAÇÃO EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA Concorrentes Classificados EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA OCONCORTENS CLASSIFICADOS IJOÃO LINO DE ALMEIDA VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) Contrato de n°. 013/2024 VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (stre e três mil e duzentos reais) Contrato de n°. 013/2024 VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) Contrato de n°. 013/2024 CONTRATANTES Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS Representante legal: Ermeson Luna Bonfim Contratado: João Lino de Almeida CNPJ: 49.526.214/0001-95 Representante legal: João Lino de Almeida	le n°. 010/2024	
VALOR DA LICITAÇÃO EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA Concorrentes Classificados EMPRESA 1 JOÃO LINO DE ALMEIDA Propostas/Lances: JOÃO LINO DE ALMEIDA VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) RESULTADO DA LICITAÇÃO Concorrente: João Lino de Almeida RESULTADO DA LICITAÇÃO Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS Representante legal: Ermeson Luna Bonfim Contratado: João Lino de Almeida CNPJ: 49.526.214/0001-95 Representante legal: Ermeson Luna Bonfim Contratado: João Lino de Almeida	te Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender a	
EMPRESA 1         JOÃO LINO DE ALMEIDA         Concorrentes Classificados         EMPRESA 1         JOÃO LINO DE ALMEIDA         Propostas/Lances:         JOÃO LINO DE ALMEIDA         VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)         RESULTADO DA LICITAÇÃO         Concorrente: João Lino de Almeida         VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00         DATO DA LICITAÇÃO         Contrato de n°. 013/2024         VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00         Data: 10.07.2024         CONTRATANTES         Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS         CNPJ: 15.465.164/0001-61         Representante legal: Ermeson Luna Bonfim         CONTRATANTES         Contratado: João Lino de Almeida         CNPJ: 49.526.214/0001-61         Representante legal: Ermeson Luna Bonfim         CONTRATANTES         Contratado: João Lino de Almeida         CNPJ: 49.526.214/0001-61         Representante legal: João Lino de Almeida		
IOÃO LINO DE ALMEIDA Concorrentes Classificados EMPRESA 1 IOÃO LINO DE ALMEIDA Propostas/Lances: IOÃO LINO DE ALMEIDA VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)  Concorrente: João Lino de Almeida RESULTADO DA LICITAÇÃO Concorrente: João Lino de Almeida RESULTADO DA LICITAÇÃO Contrato de n°. 013/2024 VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 Data: 10.07.2024 CONTRATANTES Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS CONTRATANTES Contratante legal: Ermeson Luna Bonfim Contratado: João Lino de Almeida CNPJ: 49.526.214/0001-95 Representante legal: João Lino de Almeida CNPJ: 49.526.214/0001-95 Representante legal: João Lino de Almeida		
Concorrentes Classificados         EMPRESA 1         JOÃO LINO DE ALMEIDA         Propostas/Lances:         JOÃO LINO DE ALMEIDA         VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)         RESULTADO DA LICITAÇÃO         Concorrente: João Lino de Almeida         CONTRATANTES		
EMPRESA 1         JOÃO LINO DE ALMEIDA         Propostas/Lances:         JOÃO LINO DE ALMEIDA         VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)         RESULTADO DA LICITAÇÃO         Concorrente: João Lino de Almeida         CONTRATANTES         CONTRATANTES </td <td></td>		
Propostas/Lances: JOÃO LINO DE ALMEIDA         VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)         RESULTADO DA LICITAÇÃO         Concorrente: João Lino de Almeida         Q9.526.214/0001-95         Contrato de n°. 013/2024         VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00         Data: 10.07.2024         CONTRATANTES         Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS         CNPJ: 15.465.164/0001-61         Representante legal: Ermeson Luna Bonfim         Contratado: João Lino de Almeida         CNPJ: 49.526.214/0001-95         Representante legal: João Lino de Almeida		
JOÃO LINO DE ALMEIDA VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) RESULTADO DA LICITAÇÃO Concorrente: João Lino de Almeida 49.526.214/0001-95 Contrato de n°. 013/2024 VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 Data: 10.07.2024 CONTRATANTES Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS Representante legal: Ermeson Luna Bonfim Contratado: João Lino de Almeida Representante legal: João Lino de Almeida	INO DE ALMEIDA	
VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)         RESULTADO DA LICITAÇÃO         Concorrente: João Lino de Almeida       49.526.214/0001-95         Contrato de n°. 013/2024       VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00       Data: 10.07.2024         CONTRATANTES         CONTRATANTES         CONTratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS       CNPJ: 15.465.164/0001-61         Representante legal: Ermeson Luna Bonfim         CONtratado: João Lino de Almeida       CNPJ: 49.526.214/0001-95         Representante legal: João Lino de Almeida	oostas/Lances:	
RESULTADO DA LICITAÇÃO         Concorrente: João Lino de Almeida       49.526.214/0001-95         Contrato de n°. 013/2024       VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00       Data: 10.07.2024         CONTRATANTES         CONTRATANTES         CONTratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS       CNPJ: 15.465.164/0001-61         Representante legal: Ermeson Luna Bonfim         CONtratado: João Lino de Almeida         CNPJ: 49.526.214/0001-95         Representante legal: João Lino de Almeida	INO DE ALMEIDA	
Concorrente: João Lino de Almeida       49.526.214/0001-95         Contrato de n°. 013/2024       VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00       Data: 10.07.2024         CONTRATANTES         CONTRATANTES         Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS       CNPJ: 15.465.164/0001-61         Representante legal: Ermeson Luna Bonfim         Contratado: João Lino de Almeida         CNPJ: 49.526.214/0001-95         Representante legal: João Lino de Almeida	0,00 (vinte e três mil e duzentos reais)	
Concorrente: João Lino de Almeida       49.526.214/0001-95         Contrato de n°. 013/2024       VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00       Data: 10.07.2024         CONTRATANTES         CONTRATANTES         Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MS       CNPJ: 15.465.164/0001-61         Representante legal: Ermeson Luna Bonfim         Contratado: João Lino de Almeida         CNPJ: 49.526.214/0001-95         Representante legal: João Lino de Almeida	ADO DA LICITAÇÃO	
Contrato de n°. 013/2024       VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00       Data: 10.07.2024         CONTRATANTES		
Contratante: Câmara Municipal de Bodoquena-MSCNPJ: 15.465.164/0001-61Representante legal: Ermeson Luna BonfimContratado: João Lino de AlmeidaCNPJ: 49.526.214/0001-95Representante legal: João Lino de Almeida		
Representante legal: Ermeson Luna Bonfim         Contratado: João Lino de Almeida         Representante legal: João Lino de Almeida	NTRATANTES	
Representante legal: Ermeson Luna BonfimContratado: João Lino de AlmeidaRepresentante legal: João Lino de Almeida	MS CNPJ: 15.465.164/0001-61	
Contratado: João Lino de Almeida       CNPJ: 49.526.214/0001-95         Representante legal: João Lino de Almeida		
Representante legal: João Lino de Almeida		
	CNPJ: 49.526.214/0001-95	
	CNPJ: 49.526.214/0001-95	
Prazo de Vigência: 10.07.2024 à 09.12.2024		
Publicação de Extrato de Contrato: Diário Oficial - ASSOMASUL - 15.07.2024		

Jane Antunes Agente de Contratação

Ermerson Luna Bonfim < Presidente do Legislativo

\*



**CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA** 

YOSSIO OKANEKO, 632, CENTRO, BODOQUENA/MS

#### SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 29/2024 Data: 01/07/2024 Cód. da Solicitação: 274

PROCESSO Nº 013 1001 FOLHAS Nº 002

De: PRESIDÊNCIA Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### Requerente: ERMESON LUNA BONFIM

#### Assunto:

Serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos.

#### Justificativa:

A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos bem com os arquivos digitais desta Casa de Leis.

#### DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 7 - 01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.39.00.1500 - F. Recursos: 500 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.		Mês

1 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS:

1

Requerente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1 - UNIDADE REQUISITANTE (SUPERINTENDENCIA/DIRETORIA/GERENCIA/SETOR) Ermeson Luna Bonfim (Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena)

#### 2 - RESPONSAVEL PELA DEMANDA:

Jane Antunes (Agente de Contratação)

3 - EMAIL: gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br

4 - TELEFONE: (67) 3268 - 1780

4 - Regime da Contratação:

() Lei n.º 8.666/1993 e legislações correlatas

(X) Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas

#### (X) Lei Complementar 123/03 e legislação correlata;

5 - Classificação orçamentária do objeto:

(X) Serviços

() Material de consumo

- () Material permanente / equipamento
- () Outros:

6 - Fiscal do Contrato Indicado: Ronaldo Peixoto Aranda

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SULvo 03.000 CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENTA<sup>SS</sup>N<sup>o</sup> COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROMAS N<sup>o</sup> FOLHAS N<sup>o</sup>

Necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, tanto na configuração de servidores quanto na infraestrutura física da rede de computadores, haja visto a necessidade da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Entendo que os arquivos digitais são de extrema importância, bem como a responsabilidade desta casa de Leis para com os mesmos, considerando que a rede e demais computadores possam sofrer consequências de ordem natural e invasões externas, faz-se necessário a contratação deste serviço.

Após reforma e melhorias realizadas no prédio da Câmara Municipal, faz- se necessário a contratação do serviço de monitoramento eletrônico, no intuito de zelar pela segurança do prédio e de seus colaboradores.

Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contração de serviços especializados para os prédios públicos do município. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos bem com os arquivos digitais desta Casa de Leis.

Vale ressaltar, que a necessidade de estar realizando tal procedimento licitatório é de suma importância para cumprir com as obrigações de responsabilidade fiscal e o cumprimento da lei de licitação para adquirir bens e serviços.

NTIDADE ESTIMADA MATERIAL/SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO T

A especificação técnica do objeto solicitado, e a quantidade indicada para atendimento da necessidade, seguem abaixo:

Grupo It	m Descrição do Item	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: atualização do sistema operacional do servidor, qualquer que seja a instalação, antivírus e proteção de rede, proteção em várias camadas neutralizar vírus e malware. Anti-hacking Ferramentas para impedir o acesso não autorizado e o sequestro de seu computador.	1



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Nº 03.004 CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENAES Nº 05 COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHAS Nº Visto

Inclui proteção anti- ransomware, firewall e cryptojacking. Remoção de ameaças existentes Tecnologias para detectar vulnerabilidades, remover vírus etc. Contendo também Antivírus em tempo real, Proteção para pagamentos online, Recursos de desempenho, VPN super rápida ilimitado e Verificador de vazamento de dados; bem como, Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras positivo bullet B102 e DVR positivo I PST-XVR-30104 com hd de 1TB, cabeamento e acabamento em canaleta e caixa organizadora, configuração de sistema remoto de monitoramento em dispositivos locais e mobiles, com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

#### VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 24.216.67

() SIM (especificar): (X) NÃO

#### 11 - OBSERVAÇÕES ACERCA DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR (se for o caso):

O valor estimado da contratação segue abaixo (valores a serem confirmados na pesquisa de preços final, em momento subsequente):

- João Lino de Almeida: R\$ 23.200,00
- Eder Eloy Franca Kairós Tecnologia & Inteligência: R\$ 24.500,00
- Gabriel de Oliveira Almeida G7 Soluções em Tecnologia e Comunicação: R\$ 24.950,00

Programa de Trabalho: 01 - Câmara Municipal de Bodoquena Ação Orçamentária: 001 - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal Plano Orçamentário: 2001 - Execução das Ações do Poder Legislativo Fonte: 1.500.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL OL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA NUSTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOL A VISTO

14 - INSTRUMENTO VINCULATIVO E PRAZO DO OBJETO
<ul> <li>( ) Adesão à Ata de Registro de Preços - (carona)</li> <li>( ) Licitação - Ata de Registro de Preços</li> <li>(X) Licitação - Contrato</li> <li>( ) Outro:</li> <li>( ) 6 meses</li> <li>( ) 12 meses</li> <li>( ) Outro:</li> </ul>
15 - DOCUMENTOS ANEXOS A DEMANDA
<ul> <li>( ) Precificação;</li> <li>( X) Justificativa da dispensa da aviso prévio – art 75, § 3 da lei 14.133/21;</li> <li>( X ) Demonstrativo de Dotação Orçamentária;</li> <li>( ) Proposta de Preços (Inexigibilidade);</li> <li>( X) Cotação de Preços (Dispensa);</li> <li>( X ) Documentação Empresa/Profissional;</li> <li>( ) ARTs / Projetos;</li> <li>( ) Relação atualizada de Veículos e respectivos CRLVs;</li> <li>( ) Desenho/Designer/Layout;</li> <li>( ) Outros:</li> </ul>
Em 01/07/2024. Jane Antunes Agente de Contratação
Em 01/07/2024.

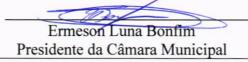
RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização de Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, determino a autuação do processo administrativo, e posteriormente:

() remetam-se para a realização dos estudos técnicos preliminares para a análise da viabilidade da contratação.

() autorizo a formalização do relatório de estudo técnico preliminar simplificado, por se encontrar dentro dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(X) autorizo a formalização do relatório de estudo técnico preliminar simplificado, por se encontrar dentro dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

() Dispenso ETP de acordo com o inciso I do Art. 72 da Lei 14133 21 e da Resolução 018/2023.





PROCESSO Nº 013 1903 FOLHAS Nº 007

#### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SIMPLIFICADOS

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Dos Normativos de Estudos Técnicos Preliminares:

Os Estudos Técnicos Preliminares foram padronizados por regulamento pela Câmara Municipal de Bodoquena através da Resolução nº 018/2023.

#### 1.2 Regime Regente da Contratação:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

#### 1.3. Legislação Específica Para o Objeto:

A DFD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo referente ao objeto estudado.

#### 1.4. Licitação Anterior:

O presente objeto não foi adquirido nos últimos anos, não constando em nossos arquivos licitação anterior.

#### 1.5. Justificativa para a Escolha da Modalidade:

Conforme abaixo, segue justificativa para a adoção da modalidade Dispensa de Licitação:

Conforme preconiza a Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, a modalidade indicada é em razão do valor, e será a Dispensa de Licitação. Destarte, com o Decreto de nº 11.871/23, os valores foram atualizados, passando para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Sob essa leitura, não há óbice legal à aplicabilidade da modalidade licitatória escolhida, considerando as peculiaridades do caso concreto e o preenchimento dos requisitos legais.

#### 1.6. Não Utilização da Forma Eletrônica:



PROCESSO Nº 03 12215 FOLHAS Nº 008

A Câmara Municipal se utilizará da modalidade indicada na forma presencial, pois além de não utilizar recursos oriundos da União (condição obrigatória para a operacionalização pela forma eletrônicas da contratação), não dispõe de equipe capacitada e com conhecimento específico de sua aplicabilidade e forma de seleção do fornecedor eletrônica, e nem de recursos técnicos e tecnológicos necessários à formalização de contratação eletrônica. Também os fornecedores locais não se encontram preparados para a participação das contratações eletrônicas.

Ademais, a lei permite a adoção da forma presencial e concede prazo especial para a adequação dos menores municípios (até 20.000 habitantes) até 01/04/2027, oportunidade em que serão providenciadas as ações necessárias para a operacionalização das contratações eletrônicas.

#### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, tanto na configuração de servidores quanto na infraestrutura física da rede de computadores, haja visto a necessidade da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Entendo que os arquivos digitais são de extrema importância, bem como a responsabilidade desta casa de Leis para com os mesmos, considerando que a rede e demais computadores possam sofrer consequências de ordem natural e invasões externas, faz-se necessário a contratação deste serviço.

Após reforma e melhorias realizadas no prédio da Câmara Municipal, faz- se necessário a contratação do serviço de monitoramento eletrônico, no intuito de zelar pela segurança do prédio e de seus colaboradores.

Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contração de serviços especializados para os prédios públicos do município. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos bem com os arquivos digitais desta Casa de Leis.



PROCESSO Nº 013/2024 FOLHAS Nº 001

Visto

Vale ressaltar, que a necessidade de estar realizando tal procedimento licitatório é de suma importância para cumprir com as obrigações de responsabilidade fiscal e o cumprimento da lei de licitação para adquirir bens e serviços.

#### DOS REOUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso, I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

#### 4.1. Do prazo para entrega do produto/serviço:

O prazo de entrega dos serviços será mediante solicitação/autorização de fornecimento.

#### 4.2. Da forma de recebimento do bem/serviço:

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 4.3. Do local e horário de entrega/execução:

Os serviços serão executados/entregues no Município de Bodoquena, no Prédio da Câmara Municipal de Bodoquena - MS, situado na Rua Yosio Okaneko, n. 632, bairro Centro, CEP: 79.390-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07h00 às 12h00.

#### 4.4. Da forma de garantia:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

#### 4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data



PROCESSO Nº 013 10

Visto

FOLHAS Nº

de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

#### 4.6. Dos Custos agregados ao Objeto:

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7. Vigência da Contratação: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### ESTIMATIVAS DAS OUANTIDADES

Conforme estudo do consumo anterior, bem como, considerando a especificação técnica e o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade da Câmara Municipal segue conforme exposto abaixo:

Grupo	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unid.
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: atualização do sistema operacional do servidor, qualquer que seja a instalação, antivírus e proteção de rede, proteção em várias camadas neutralizar vírus e malware. Anti-hacking Ferramentas para impedir	1	Serviços





o aces	o não autorizado e	
o se	questro de seu	
compu	ador. Inclui	
proteçã	o anti-	
ransom	ware, firewall e	
cryptoj	acking. Remoção	
de a	neaças existentes	
	ogias para detectar	
	bilidades, remover	
vírus	etc. Contendo	
tambér	n Antivírus em	
	real, Proteção para	
pagam		
	os de desempenho,	
VPN	super rápida	
	lo e Verificador de	
	ento de dados; bem	
como,	Instalação de	
	o de segurança com	
	eras positivo bullet	
	e DVR positivo I	
	VR-30104 com hd	
	B, cabeamento e	
	iento em canaleta e	
caixa	organizadora,	
	iração de sistema	
	de monitoramento	
	spositivos locais e	
mobile	-	
	aos equipamentos	
	neses, para atender	
	necessidades da	
Câmar		
	iena/MS.	
Bouoq		

Portanto, para o atendimento da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, a prestação do serviço ocorrerá por 06 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### . ESTIMATIVA DO VALOR

A partir do quantitativo solicitado para atender à Administração, e as pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no



PROCESSO Nº OB

Visto

mercado, segue a estimativa do valor da contratação conforme exposto abaixo e documentos anexos:

- João Lino de Almeida: R\$ 23.200,00
- Eder Eloy Franca Kairós Tecnologia & Inteligência: R\$ 24.500,00
- Gabriel de Oliveira Almeida G7 Soluções em Tecnologia e Comunicação: R\$ 24.950,00

A média de preço para a contratação do objeto supracitado é de R\$ 24.216,67 (vinte e quatro mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos bem com os arquivos digitais desta Casa de Leis.

Ademais a espécie da contratação atende a todos os requisitos exigidos na modalidade licitatória, razão pela qual demonstra-se viável a contratação por meio de Dispensa de Licitação.

#### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**Fundamentação**: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para a Administração em relação à economia em escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação do plano de fiscalização.

O pagamento será realizado em uma única vez.

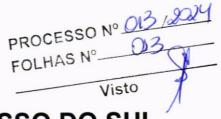
#### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, bem como evitar a contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.





#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições conforme Portaria nº 017/2023 e a gestão do contrato.

A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

#### 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

#### 2. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos <u>viável</u>, a aquisição em atendimento a Câmara Municipal de Bodoquena/MS, <u>seguindo as orientações</u> <u>técnicas contidas neste estudo.</u>

#### 13. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe.

Bodoquena/MS, 01 de julho de 2024.

Jane Antunes Agente de Contratação



#### JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Conforme estabelecido no §1° do artigo 18 da Lei 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve elucidar tanto o problema que se pretende solucionar quanto a melhor abordagem para fazê-lo, possibilitando assim a avaliação da viabilidade técnica e econômica da proposta de contratação.

Dos treze incisos do artigo 18, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo legal, cinco são de cumprimento obrigatório: I, IV, VI, VIII e XIII. A Administração, por sua vez, precisa justificar a ausência de quaisquer outros elementos que não tenham sido abordados no ETP. E, em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, à luz do disposto no §3º, do mesmo artigo, o ETP poderá ser substituído por termo de referência ou projeto básico, sendo dispensada a elaboração de projetos. Vejamos a legislação citada:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

PROCESSO Nº 013 014 FOLHAS Nº 014

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



PROCESSO Nº 013 100 FOLHAS Nº 015

 I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

 II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

 IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

 V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

 VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

 X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;





XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Nestes termos:

**CONSIDERANDO** – A elaboração de termo de referência com descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, a demanda apresentada, aferição do preço de mercado, disposições sobre o fornecimento, dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

**JUSTIFICA-SE** a elaboração de ETP simplificado com os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1°, do artigo 18, da Lei 14.133/2021.

Bodoquena/MS, 01 de julho 2024.

Jane Antunes Agente de Contratação

07/2024, 07:21	Roundcube Webmail :: Re: Solicitação de Orçamento
Sobre	gabinete@camarabedoquena.ms.gov.br Sair
E-mail	gabinete@camarabedoquena.ms.gov.br     Sair       Contatos     Contatos     Contatos     Contatos     Contatos     Webmail Home       FOLHAS Nº     Contatos     Contatos
	Visto
Voltar Criar email Respo	nder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Marcar Mai
Caixa de entrada	Re: Solicitação de Orçame Mensagem 8 de 8619
Rascunhos	De João Lino 🛂
Enviados	Para gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br 4
Spam	
Lixeira	Cotação-Bodoqu (~128 KB)
Arquivo	On Wed, Jul 3, 2024 at 11:18 AM <gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br></gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br>
	wrote: Bom Dia,
Junk	Segue anexo solicitação de orçamento.
	Prazo de resposta 02 dias uteis;
	OBS: Favor envia-lo em papel timbrado
	de sua empresa, com carimbo e assinatura.
	Att.
	Silvana Ormundo
/	

08/07/2024, 07:20			(1) Roundcube	Webmail :: R	e: Solicitaçã	io de Orçame	nto	
Sobre					gabinete@	camarabod	oquena.ms.	gov.br Sa
C	mail	Contatos	Cale	endário	Conf	igurações	We	bmail Home
Voltar Criar email	Responder	Responder	Encamin	Excluir	Mover	Imprimir	Arquivo	Marcar M
	Responder	Re: S Bom dia. On Wed, Jul < <u>gabinete@</u> wrote: Bom dia! Segue em orçament Prazo de f Obs. Envi empresa, Att, Silvana O	olicitaçã De Ka Para ga Data Qu 1 3, 2024 at 1 Acamarabodo n anexo solicion n anexo solicion resposta 2 (co ar no papel to carimbado e	o de Org airos Ti abinete@ca ua. 13:03 11:01 AM oquena.ms.g itação de dois) dias úte imbrado da e assinado.	ov.br>	Mens oquena.ms	agem 9 de gov.br 📑	8619

/07/2024, 07:18		(	(2) Roundcube	Webmail :: R	Re: Solicitaçã	ão de Orçame	nto	
Sobre					gabinete(	@camarabod	oquena.ms.	gov.br Sa
E-n	nail	Contatos	Cal	endário	Cont	figurações	We	bmail Home
Voltar Criar email	Responder	Responder	Encamin	Excluir	Mover	Imprimir	Arquivo	Marcar N
	Responder	Re: So Segue a cot On Wed, Jul < <u>gabinete@</u> wrote: Bom Dia, Segue and Prazo de r OBS: Favo	olicitaçã De Jo Para ga Data Qu ação como s 3, 2024 at 3 acamarabodo exo solicitaçã resposta 02 do prenvia-lo e apresa, com	o de Org não Lino binete@ca ua. 13:02 olicitado 11:18 AM iguena.ms.g ão de orçam dias uteis; m papel tim	came * marabod	Mensa oquena.ms	agem 10 de .gov.br 🚔	8619

Sobre		gabinete@camarabodo	quena.ms.gov.br Sa
E-mail	Contatos Calen	dário Configurações	Webmail Home
Voltar Criar email Responde	Responder Encamin	Excluir Mover Imprimir	Arquivo Marcar
Caixa de entrada       3         Rascunhos       Enviados         Spam       I         Lixeira       Arquivo         Junk       I	Re: Solicitação De Gab Para gabi	de Orçame Mensag riel Almeida nete@camarabodoquena.ms.g 12:50 b. co. cotação 24 à(s) PROCESSO N <sup>0</sup> FOLHAS N <sup>0</sup> FOLHAS N <sup>0</sup> FOLHAS N <sup>0</sup> FOLHAS N <sup>0</sup> FOLHAS N <sup>0</sup>	gem 11 de 8619



asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

# Câmara Municipal de Bodoquena-MS



			A 2020 ST A 2
	MODELO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS	STA DE PREÇOS	
Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	L DE BODOQUENA	<b>CNPJ:</b> 15.465.164/0001-61	
Endereço: RUA YOSIO OKANEKO, I	Endereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/ CEP: 79390-000	FONE: 3268-1437/ 3268- 1780	
	FORNECEDOR		
Razão Social: 49.526.214 JOAO LINO DE ALMEIDA	NO DE ALMEIDA		
CNPJ: 49.526.214/0001-95			
Endereço: Rua Arua 05 Casa 14		Bairro: Jd.Tarumã	
Cidade: Campo Grande	CEP: 79097-662	Fone: 67 92200-9774	
Representante legal: João Lino de Almeida	Almeida	CPF: 203.000.501-00	
RG:		E-mail: Contatojlemp@gmail.com	
	PROPOSTA DE PREÇO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Unidade Quant. Valor Unitário	ário Valor Total

PROCESSO Nº 013 222 FOLHAS Nº 021 Visto

7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: atualização do sistema operacional do servidor, qualquer que seja a instalação, antivírus e proteção de rede, proteção em várias camadas neutralizar vírus e malware. Anti-hacking Ferramentas para impedir o acesso não autorizado e o sequestro de seu computador. Inclui proteção anti- ransomware, firewall e cryptojacking. Remoção de ameaças existentes Tecnologias para detectar vulnerabilidades, remover vírus etc. Contendo também Antivírus em tempo real, Proteção para pagamentos online, Recursos de desempenho, VPN super rápida ilimitado e Verificador de vazamento de dados; bem como, Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras positivo bullet B102 e DVR positivo I PST-XVR-30104 com hd de 1TB, cabeamento e acabamento em canaleta e caixa organizadora, configuração de sistema remoto de monitoramento spor 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.	Serviços	₽ .	R\$	23.200,00	ş	23.200,00
			TOTAL				23.200,00
D * S S S C X O	O prazo de validade da proposta é de <b>15 (quinze dias</b> ) dias corridos. Nome do banco indicado para o pagamento: 403 – CORA SCD, Agência: 0001, Conta Corrente 4618851-3, Chave Pix: CNPJ- 49.526.214/0001-95 Prazo de entrega/execução: <b>mediante solicitação</b> dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços. *Prazo de Garantia:12 meses, contados da data de apresentação da proposta. * <i>se couber diante das exigências da contratação do objeto</i> . <b>Declaro</b> que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei	utorização ontrataçã	) de Forneci o direta, be	mento m com	/Ordem de		

PROCESSO Nº 03 12024 FOLHAS Nº 02.2 Visto

todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos

•

ADD SCAN TO ANY WEBSITE CASPINISE.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

que dele fazem parte.

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros

ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

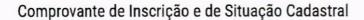
Campo Grande/MS, 03 de julho de 2024.

49.526.214/0001-95 Rua da Baleia 320 - SALA 01 JOAO LINO DE ALMEIDA Coophavilla 2 - 79097-130 **Campo Grande - MS** OPO

Representante Legal (carimbo)

PROCESSO Nº 013 FOLHAS Nº 023 Visto

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY



PROCESSO Nº 013, 2524 FOLHAS Nº 024 Visto

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

¢ c	REPÚBLICA FEDER ADASTRO NACIONAL			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.526.214/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		E SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 08/02/2023	
NOME EMPRESARIAL 49.526.214 JOAO LINO DE A	LMEIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO	ME DE FANTASIA)			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 85.99-6-04 - Treinamento em	E ECONÓMICA PRINCIPAL I desenvolvimento profissional e g	erencial		
59.12-0-99 - Atividades de p anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em 77.39-0-03 - Aluguel de palc 47.53-9-00 - Comércio vareji 49.30-2-01 - Transporte rodd 47.89-0-07 - Comércio vareji 74.20-0-02 - Atividades de p 74.20-0-01 - Atividades de p	e alimentos preparados preponde ós-produção cinematográfica, de v informática os, coberturas e outras estruturas sta espacializado de eletrodomést viário de carga, exceto produtos p sta de equipamentos para escritór rodução de fotografias aéreas e s rodução de fotografias, exceto aér AJURIDICA	vídeos e de pro de uso tempor icos e equipan perigosos e mu io ubmarinas	ngramas de televisão não especifio rário, exceto andaimes nentos de áudio e vídeo udanças, municipal.	cadas
213-5 - Empresário (Individu	al)	NUMERO	COMPLEMENTO	
	ROIDISTRITO RDIM TARUMA	05 MUNICÍPIO CAMPO GRA	APT 14	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOJLEMP@GMAIL.C	ом	TELEFONE (67) 9912-55	88	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (	EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADA 08/02/2023	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022. Emitido no dia 08/07/2024 às 08:58:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E CONSULTAR QSA

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

MODELO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS         Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA       CNP1: 15.465.164/0001-61         Endereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/ CEP: 79390-000       CNP1: 15.465.164/0001-61         Endereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/ CEP: 79390-000       POE: 3268-1437/ 3268-1780         Rodereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/ CEP: 79390-000       FONE: 3268-1437/ 3268-1780         Rodereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/ CEP: 79390-000       FONE: 3268-1437/ 3268-1780         Rodereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/ CEP: 79390-000       FONE: 3268-1437/ 3268-1780         Rodereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/ CEP: 79390-000       FONE: 3268-1437/ 3268-1780         Rodereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/ CEP: 79390-000       FONE: 3268-1437/ 3268-1780	
TRO/ CEP: 79390-000 FORNECEDOR	
	780
tazão Social: Kairos Tecnologia e Inteligencia	
CNPJ: 26.270.146/0001-40	
Endereço: Rua Luiz Arruda Camargo Neto	
Cidade: Campo Grande CEP: 79084-380 Fone: 67 93300-3558	
Representante legal: Eder Eloy França	
RG: E-mail: contatokairos.ti@gmail.com	șmail.com
PROPOSTA DE PREÇO	
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM Unidade Quant. Valo	Valor Unitário Valor Total

PROCESSO Nº 013 / 2024 FOLHAS Nº 025

24.500,00		CESSO Nº <u>013</u> <u>2024</u> IAS Nº <u>026</u> Visto <u>H</u>
S.		os
24.500,00		7 o/Ordem de no verifiquei
\$\$		88701- imento em con
-	TOTAL	Conta Corrente: 8568701-7 utorização de Fornecimento, ontratação direta, bem com
Serviços		11, Conta C da Autorizaçã inte contrataç
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: atualização do sistema operacional do servidor, qualquer que seja a instalação, antivírus e proteção de rede, proteção em várias camadas neutralizar vírus e malware. Anti-hacking Ferramentas para impedir o acesso não autorizado e o sequestro de seu computador. Inclui proteção anti- ransomware, firewall e cryptojacking. Remoção de ameaças existentes Tecnologias para detectar vulnerabilidades, remover vírus etc. Contendo também Antivírus em tempo real, Proteção para pagamentos online, Recursos de desempenho, VPN super rápida ilimitado e Verificador de vazamento de dados; bem como, Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras positivo bullet B102 e DVR positivo I PST-XVR-30104 com hd de 1TB , cabeamento e acabamento em canaleta e caixa organizadora, configuração de sistema remoto de monitoramentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.		<ul> <li>O prazo de validade da proposta é de 15 (quinze dias) dias corridos.</li> <li>Nome do banco indicado para o pagamento: Banco Nu Pagamentos S.A, Agência: 0001, Conta Corrente: 8568701-7</li> <li>Prazo de entrega/execução: mediante solicitação dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.</li> <li>*Prazo de Garantia:12 meses, contados da data de apresentação da proposta.</li> <li>*se couber diante das exigências da contratação do objeto.</li> <li>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos due dele fazem parte.</li> </ul>

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros

ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2024.

26.270.146/0001-40 KAIROS TECNOLOGIA & INTELIGENCIA EDER ELOY FRANCA RUA LUIZ ARRUDA CAMARGO NETO, 17 CONJUNTO AERO RANCHO - 79084-380 **CAMPO GRANDE - MS** 

er Cloy

Representante Legal (carimbo)

PROCESSO Nº FOLHAS Nº Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação @acha etratão e de situação cadastral

Cidadão,

PROCESSO Nº 013 2294 PROCESSO Nº 018 FOLHAS Nº Visto Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO			ACÃO	DATA DE ABERTUR	A
26.270.146/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E DE SITU CADASTRAL	AÇAU	30/09/2016	
NOME EMPRESARIAL EDER ELOY FRANCA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO KAIROS TECNOLOGIA 8					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL				
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIN	ADADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS	1			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv					
213-5 - Empresário (Indiv		NÚMERO	LEMENTO		
LOGRADOURO					UF
213-5 - Empresário (indix	BAIRRO/DISTRITO				
213-5 - Empresário (Indix LOGRADOURO  CEP ENDEREÇO ELETRÔNICO ECONTA@LIVE.COM	earro.distrito				
213-5 - Empresário (Indix LOGRADOURO ******** CEP ENDEREÇO ELETRÔNICO ECONTA@LIVE.COM ENTE FEDERATIVO RESPONSAV	earro.distrito			IA DA SITUAÇÃO CA 105/2024	
213-5 - Empresário (Indix LOGRADOURO CEP ENDEREÇO ELETRÔNICO ECONTA@LIVE.COM ENTE FEDERATIVO RESPONSAU SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	EARRODISTRITO				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2024 às 08:59:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

#### Deseja emitir a Certidão de Baixa?

SIM NÃO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

	E.	1
R	Y	
1	S M	X
2	Net 1	7

# Câmara Municipal de Bodoquena-MS



MODELO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS	ROPOSTA DE PREÇOS
Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	CNPJ: 15.465.164/0001-61
Endereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/ CEP: 79390-000	FONE: 3268-1437/ 3268- 1780
FORNECEDOR	DOR
Razão Social: G7 Comunicação e Tecnologia CNPJ: 30.603.870/0001-16	
Endereço: Rua da Baleia 320	Bairro: Coophavilla II
Cidade: Campo Grande CEP: 79097-130	Fone: 67 992599889
Representante legal: Gabriel de Oliveira Almeida	CPF: 042.374.141-16
RG:	E-mail: Gabriel3almeida@gmail.com
PROPOSTA DE PREÇO	

	3
	t
	Ĕ
	0
	0
	>
	Valor Total
	-
	Valor Unitário
	C
	2
	-
	0
	3
	4
	C
	<b>D</b>
	Quant.
	0
	Unidade
	3
	D
	2
	2
0	
OPOSTA DE PREÇO	
2	
4	
ш	
Ō	
1	5
2	DO ITEN
is	
0	-
0	0
0	0
æ	0
•	74
	5
	4
	U
	u.
	PECIFIC
	W
	9
	S
	Σ
	E

PROCESSO Nº 013, 9024 FOLHAS Nº 029

Visto

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

TOTAL       24.950,00         O prazo de validade da proposta é de 15 (quinze dias) dias corridos.       24.950,00         Nome do banco indicado para o pagamento: Banco Inter 077, Agência: 0001, Conta Corrente: 8669788-9.       24.950,00         Prazo de entrega/execução: mediante solicitação dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.       24.950,00         * Prazo de Garantia:12 meses, contados da data de apresentação da proposta.       *se couber diante das exigências da contratação da proposta.         *se couber diante (conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos
O prazo de validade da proposta é de <b>15 (quinze dias</b> ) dias corridos. Nome do banco indicado para o pagamento: Banco Inter 077, Agência: 0001, Conta Corrente: 8669788-9. Prazo de entrega/execução: <b>mediante solicitação</b> dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços. *Prazo de Garantia:12 meses, contados da data de apresentação da proposta. * <i>se couber diante das exigências da contratação do objeto</i> . <b>Declaro</b> que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos

E asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

PROCESSO Nº <u>013, 824</u> FOLHAS Nº <u>30</u> Visto

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros

ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2024.

**GABRIEL DE OLIVEIRA ALMEIDA** 9 Mile 67 COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA 30.603.870/0001-16 COOPHAVILA II - CEP1, 79097-130 GABRIEL DE OLIVERRA ALMENDA CAMPO GRANDE - MS

Representante Legal (carimbo)



#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDER	ATIVA DO BR	ASIL	
c c	ADASTRO NACIONAL	DA PESSOA JU	JRÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.603.870/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		AÇÃO DATA DE ABERT 02/06/2018	URA.
NOME EMPRESARIAL GABRIEL DE OLIVEIRA ALM	IEIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO G7 SOLUCOES EM TECNOL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 95.11-8-00 - Reparação e ma	E ECONÔMICA PRINCIPAL Inutenção de computadores e de	equipamentos perifério	:05	
47.52-1-00 - Comércio varej 59.11-1-01 - Estúdios cinem 59.11-1-02 - Produção de fili 59.11-1-99 - Atividades de p anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de g 60.10-1-00 - Atividades de g 60.10-1-00 - Atividades de g 60.10-1-00 - Atividades de g 60.10-1-00 - Atividades de p 62.09-1-00 - Suporte técnico 63.19-4-00 - Suporte técnico 63.19-4-00 - Portais, proved 70.20-4-00 - Agiencias de pu 73.19-0-04 - Consultoria em 73.19-0-04 - Consultoria de 73.19-0-01 - Atividades de p	nes para publicidade rodução cinematográfica, de vide ós-produção cinematográfica, de ravação de som e de edição de m idio as de telecomunicações não espe tecnologia da informação , manutenção e outros serviços e ores de conteúdo e outros serviços onsultoria em gestão empresarial blicidade	os de telefonia e comun os e de programas de t vídeos e de programas úsica cificadas anteriorment m tecnologia da inform os de informação na inf exceto consultoria téc las anteriormente rea e submarina	nicação elevisão não especific de televisão não espe e nação ternet	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 213-5 - Empresário (Individu				
LOGRADOURO R DA BALEIA		NÚMERO 320	LEMENTO	
	OPHAVILA II	MUNICIPIO CAMPO GRANDE		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIEL3ALMEIDA@GMA	L.COM	TELEFONE (67) 9259-9889/ (67)	9156-0901	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (	EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO 02/06/2018	CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO	ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2024 às 09:00:55 (data e hora de Brasília).

		EDERATIVA DO BRA COMPROVANTE DE INSCR DNAL DA PESSOA JUR	ÇÃO E DE SITUAÇÃO CA	DASTRAL	PROCESEO Nº 013 LOH FOLHAS Nº 033
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.603.870/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTED	E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇ CADASTRAL	ÂO DATA DE ABERTURA 02/06/2018		PROCESS Nº Visto
81.21-4-00 - Limpez 85.99-6-03 - Treinam		0			
R DA BALEIA		320 COMPLEME	INTO		
CEP 79.097-130	COOPHAVILA II	MUNICIPIO CAMPO GRANDE		UF MS	
ENDERECO ELETRÔNICO	A@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 9259-9889/ (67) 915	6-0901		
GABRIEL3ALMEID					
ENTE FEDERATIVO RESP	ONSAVEL (EFR)				
ENTE FEDERATIVO RESP	ONSAVEL (EFR)		DATA DA SITUAÇÃO CADAS 02/06/2018	TRAL	
ENTE FEDERATIVO RESP				ITRAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2024 às 09:00:55 (data e hora de Brasilia).

Página: 2/2

Parceiros

SCONSULTAR QSA

S VOLTAR 

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ

Estatísticas

Serviços CNPJ

REGULAMENTO PARA A REMESSA OBRIGATÓRIA DE INFORMAÇÕES, DADOS E DOCUMENTOS AO TCE-MS

			PESQUISA	PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO	PA COMPARATIVO			
UNIDADE GESTORA:	UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	DE BODOQUENA						
PROCESSO ADMINIS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024	324						
NÚMERO DA LICITA	NÚMERO DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 010/2024	tação nº. 010/2024						
	FONTES: BA	FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR	sÃO PESQUISADO/TAE	BELA OFICIAL/MÍDIA E	SPECIALIZADA/FORN	ECEDOR		Fórmula matemática adotada
LOTE	ITEM	João Lino de Almeida	Eder Eloy Franca - Kairós Tecnologia & Inteligência	G7 Comunicação e Tecnologia	NOME DA FONTE 5	NOME DA FONTE 5 NOME DA FONTE 5	NOME	Média
número do lote	Serviços de Rede de tecnologia e instalação de Câmeras	R\$ 23.200,00 R\$	R\$ 24.500,00 R\$	R\$ 24.950,00	valor	valor	valor	R\$ 24.216,6
				Cim	NSO			

	Sim	Z
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?		
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? <sup>3</sup>		

Data: 04/07/2024

<sup>1</sup> Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

<sup>2</sup> licluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc. <sup>3</sup> Caso a resposta seja "Sim", indicar em negrito ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

### Importante:

Deve ser encaminhado no formato "PDF" toda a Pesquisa de Preço que instruiu o processo na peça denominada "PESQUISA DE PREÇO COM MAPA COMPARATIVO". Nos casos de contratações públicas (Lei nº 13.303/2016) sob sigilo, basta a indicação do servidor responsável pela pesquisa. É vedado a inserção de imagem, figuras ou PDF dentro da planilha.

ne Antunes

PROCESSO Nº 03 1904 FOLHAS Nº 034 Visto



YOSSIO OKANEKO, 632, CENTRO, BODOQUENA/MS

PROCESSO N 013	DZY
FOLHAS Nº 035	QL
Visto	34

#### MAPA COMPARATIVO

#### COTAÇÃO NR.º: 116

#### FORNECEDOR: 172 - JOÃO LINO DE ALMEIDA

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Vr. Inexequível	Vr. Elevado
578	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.	1,0000	R\$ 23.200,000000	R\$ 23.200,00		

Qtde.....: Soma.....: R\$ 23.200,00

#### FORNECEDOR: 173 - GABRIEL DE OLIVEIRA ALMEIDA

digo	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Vr. Inexequível	Vr. Elevado
578	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.	1,0000	R\$ 24.950,000000	R\$ 24.950,00		

Qtde.....: Soma.....:

1,00 R\$ 24.950,00

1,00

#### FORNECEDOR: 174 - EDER ELOY FRANCA

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Vr. Inexequível	Vr. Elevado
578	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.	1,0000	R\$ 24.500,000000	R\$ 24.500,00		

Qtde.....: 1,00 Soma.....: R\$ 24.500,00



#### 

YOSSIO OKANEKO, 632, CENTRO, BODOQUENA/MS

#### MAPA APURAÇÃO

#### CÓD. COTAÇÃO: 116

BODOQUENA

#### COTAÇÃO NR.º : 13/2024

#### FORNECEDOR: 172 - JOÃO LINO DE ALMEIDA

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
578	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.	1,0000	23.200,000000	R\$ 23.200,00

Qtde:	1,00
Soma:	R\$ 23.200,00



PROCESSO Nº 013 FOLHAS Nº 03

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2024

#### 1. OBJETO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

**1.1**. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

PROCESSO Nº 013, 2014 FOLHAS Nº 038 Visto

rupo Item	Descrição do Item	Quantidade
1 1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: atualização do sistema operacional do servidor, qualquer que seja a instalação, antivírus e proteção de rede, proteção em várias camadas neutralizar vírus e malware. Anti-hacking Ferramentas para impedir o acesso não autorizado e o sequestro de seu computador. Inclui proteção anti-ransomware, firewall e cryptojacking. Remoção de ameaças existentes Tecnologias para detectar vulnerabilidades, remover vírus etc. Contendo também Antivírus em tempo real, Proteção para pagamentos online, Recursos de desempenho, VPN super rápida ilimitado e Verificador de vazamento de dados; bem como, Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras positivo bullet B102 e DVR positivo I PST-XVR-30104 com hd de 1TB, cabeamento e acabamento em canaleta e caixa organizadora, configuração de sistema remoto de monitoramento em dispositivos locais e mobiles, com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.	20

Rua Yosio Okaneko, 632 – Centro – CEP 79390 000 – Bodoquena-MS. Fones: (67) 3268 1780/3268 1437 – Fax: 3268 1407 e-mail: <u>camara\_bodoquena@hotmail.com</u>



PROCESSO Nº 013 0001 FOLHAS Nº 031

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 016/2023.

1.3. Critério de julgamento adotado será "Por preço Global".

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação para a aquisição, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal de nº. 14.133, de 2021.

Necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, tanto na configuração de servidores quanto na infraestrutura física da rede de computadores, haja visto a necessidade da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Entendo que os arquivos digitais são de extrema importância, bem como a responsabilidade desta casa de Leis para com os mesmos, considerando que a rede e demais computadores possam sofrer consequências de ordem natural e invasões externas, faz-se necessário a contratação deste serviço.

Após reforma e melhorias realizadas no prédio da Câmara Municipal, faz- se necessário a contratação do serviço de monitoramento eletrônico, no intuito de zelar pela segurança do prédio e de seus colaboradores.



PROCESSO Nº 013 000 FOLHAS Nº 040

Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contração de serviços especializados para os prédios públicos do município. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos bem com os arquivos digitais desta Casa de Leis.

Vale ressaltar, que a necessidade de estar realizando tal procedimento licitatório é de suma importância para cumprir com as obrigações de responsabilidade fiscal e o cumprimento da lei de licitação para adquirir bens e serviços.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

**3.1.** A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos bem com os arquivos digitais desta Casa de Leis.

Ademais a espécie da contratação atende a todos os requisitos exigidos na modalidade licitatória, razão pela qual demonstra-se viável a contratação por meio de Dispensa de Licitação.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e "e" da Lei nº 14.133/21)

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

#### 4.1. Do prazo para entrega do produto/serviço:

O prazo de entrega dos serviços será mediante solicitação/autorização de fornecimento.

#### 4.2. Da forma de recebimento do bem/serviço:

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PROCESSO Nº 013 '2024 FOLHAS Nº 011

#### 4.3. Do local e horário de entrega/execução:

Os serviços serão executados/entregues no Município de Bodoquena, no Prédio da Câmara Municipal de Bodoquena – MS, situado na Rua Yosio Okaneko, n. 632, bairro Centro, CEP: 79.390-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07h00 às 12h00.

#### 4.4. Da forma de garantia:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**4.4.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.4.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.4.3**. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**4.4.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**4.4.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

#### 4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

**4.5.1**. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data



de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**4.5.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

#### 4.6. Dos Custos agregados ao Objeto:

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.7. Vigência da Contratação:** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133/2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n° 14.133/21)

**5.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

 I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

 II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.



PROCESSO Nº 013 120

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.3**. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições conforme Portaria nº 017/2023 e a gestão do contrato.

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PROCESSO Nº 013 20 FOLHAS Nº

# 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

**7.2**. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art.</u> 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCESSO Nº 013

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.4.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**7.4.4.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

**7.6.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII,

PROCESSO Nº 013 1992 FOLHAS Nº 046

#### alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**8.1**. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. ° 14.133/2021.

**8.2.** O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:

#### 8.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br;</u>

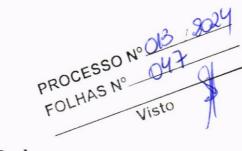
8.3.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.3.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

**9.1**. O valor total estimado da contratação é R\$ 24.216,67 (vinte e quatro mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

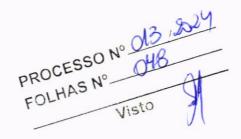
**9.1.1.** No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0101-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES



# Câmara Municipal de Bodoquena

Mato Grosso do Sul Gabinete da Presidência

#### 11.1 Compete à CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- Fiscalizar o fornecimento contratado, na forma prevista na Lei 14.133/2021, no presente termo e no contrato, através do fiscal do contrato, devidamente designado.
- Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/21;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Emitir as requisições, devidamente datadas e assinadas pelo gestor responsável, informando ainda a placa do veículo a ser abastecido;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este termo e/ou em desacordo com as disposições do Termo de Referência.
- A gestão da contratação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ermeson Luna Bonfim, acompanhado da Agente de Contratação Sra. Jane Antunes. Já a Fiscalização do contrato será feita pela Sr. Ronaldo Peixoto Aranda conforme *Portaria* nº 017/2023.

#### 11.2 Compete à CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- Prestar o serviço de acordo com as especificações deste termo, bem como nos termos dispostos no instrumento contratual;
- Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do fornecimento contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;
- Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento contratado e aos documentos de interesse do Contratante;

22 224
PROCESSO Nº 013 Jacu 1
PROCESSO OS2
FOLHAS Nº 000
Visto

### Câmara Municipal de Bodoquena

Mato Grosso do Sul Departamento de Pessoal

Protocolo nº	RESOLUÇÃO	APROVADO
Recebido///	014/2023	REJEITADO
Protocolista	014/2023	Carimbo da Presidência

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Ermeson Luna Bonfim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base nas instruções técnicas e jurídicas, e CONSIDERANDO as disposições elencadas na Lei 14.133/2021;

#### **RESOLVE:**

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONL

Art. 1°. Designar a servidora Jane Antunes, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2°. As prerrogativas, competências e atribuições do agente de contratação estão definidas, conforme gestão por competência da Lei 14.133/2021.

Art. 3°. O Agente de Contratação poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, ficando neste caso designado como suplente o servidor Luis Alves da Silva Filho.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena MS, 29 de Março de 2023.

Ermeson Luna Bonfim

Presidente/CMB

Rua Yosio Okaneko, 632 – Centro – CEP 79390 000 – Bodoquena-MS. Fones: (67) 3268 1780/3268 1437 – Fax: 3268 1407 e-mail: camara\_hodoquena@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

#### Diário Oficial Nº 3310

#### Quinta-feira, 30 de março de 2023

ASSOCIAÇÃO DOS MANECÍPIOS DE BATO GROCIO DO SIZ.

X – Produzir e acompanhar o cronograma de transição do legislativo para a Nova Lei de Licitações;

XI – Demais providências correlatas que forem surgindo a partir do cronograma de transição.

Art. 5º A Comissão tem natureza jurídica típica de comissão, ou seja, com poder decisório, mas, também de grupo técnico, porquanto as atividades inerentes requerem o estudo e debate do tema, bem como a pesquisa e troca de informações com outros entes.

Art. 6º Os integrantes da Comissão através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribulções rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega de todas documentação padronizada final, cujas premissas e modelos padronizados serão abstraídos de casos práticos para melhor adequação à realidade do legislativo.

Art. 7º A Comissão Especial ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como, requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão Especial Para Transição terão vigência de dois anos, a contar da data do presente, podendo ser prorrogado conforme o desenvolvimento dos trabalhos e das tratativas nacionais para a zema 2

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bodequena-MS. 29 de Marco de 2.023.

Ermeson Luna Bonfim Presidente/CMB

PROCESSO Nº 053	1
FOLHAS Nº	-
Visto	90

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

#### Câmara Municipal de Bodoquena-MS Resolução nº014/2023

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Ermeson Luna Bonfim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base nas instruções técnicas e jurídicas, e CONSIDERANDO as disposições elencadas na Lei 14.133/2021;

#### **RESOLVE:**

-

Art. 1º. Designar a servidora Jane Antunes, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2°. As prerrogativas, competências e atribuições do agente de contratação estão definidas, conforme gestão por competência da Lei 14.133/2021.

Art. 3°. O Agente de Contratação poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, ficando neste caso designado como suplente o servidor Luis Alves da Silva Filho.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cá. a Municipal de Bodoquena MS, 29 de Março de 2023.

#### **Ermeson Luna Bonfim**

#### Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

#### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO DECRETO Nº 240, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Republicado por incorreção"

#### DECRETO Nº 240, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Institui o calendario de feriados e pontos Facultativos no municipio

de Bodoquena, referente ao exercio de 2023 e dá outas providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, caput inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município.

#### D EC RETA:

Art. 1º Fica contituido, no ambito do municipio de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, o calendario de feriados e pontos facultativos para o exercicio de 2023, na forma do Anexo Unico do presente Decreto.

Art.2º O Calendario referido no artigo 1º, desde Decreto, poderá sofrer alteracoes, caso ocorram novas definicoes relacionadas a feriados.

Art. 3º Os servicos essenciais de saude, transporte, vigilancia, limpeza, manutencao de parques e jardins e outros assim considerados, deverao meanter plantoes nos dias declarados ponto facultativo, estabelecidos no Anexo Unico Digitalizado com CamScanner Segunda-feira, 19 de junho de 2023

#### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

#### PORTARIA Nº 013/ADM, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de avaliação de imóveis urbanos e rurais do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município, os servidores:

I - Luiz Alberto Santos Figueiredo, engenheiro civil, registro CREA nº 1576 D/MT Visto MS 418, portador da cédula de identidade RG nº 001.745.783, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.788.621-72;

II - Dandalo de Souza Maciel, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 635267 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 542.622.401-34

III - José Carlos Agnelli Filho, engenheiro civil, registro CREA nº MS 20152 - Registro Nacional Profissional - RNP 1315063603, portador da cédula de identidade RG nº 001.786.038 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.047.741-60.

Art.2º Nomear presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município o servidor Luiz Alberto Santos Figueiredo.

Art. 3º A comissão tem por finalidade a avaliação de bens imóveis de propriedade do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul e de terceiros, para fins de locação, compra e venda, permuta, doação e desapropriação.

Art. 4º Designar o servidor José Carlos Agnelli Filho para assinar as quias de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, tributáveis e não tributáveis.

Art. 5º Designar o servidor José Carlos Agnelli Filho, engenheiro civil, para assinar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, referente aos recolhimentos mensais de ITBI.

Art. 6º Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, os membros da comissão que não detém competência para a realização dos referidos trabalhos, somente estarão incumbidos de auxiliar o profissional com o fornecimento de subsídios para as peças e/ou documentos a serem elaborados. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena/MS, aos 16 de Junho de 2023.

**KAZUTO HORII** 

Prefeito Municipal

FOLHAS Nº DEM Visto

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### Portaria DGP/Nº. 461/2023 (Republicada por incorreção)

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a Readaptação por 120 (cento e vinte) dias da servidora Marina Pinto dos Santos Caetano, Matricula nº1293/1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no mesmo cargo com restrições de esforço físico pesado, agachamento, macro-traumas, levantamento ou carregamento de cargas e exposição a longas jornadas de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/05/2023.

Bodoquena-MS, 11 de maio de 2023.

Kazuto Horii

#### Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEIDYANY MACHADO FERRACINI

#### Câmara Municipal de Bodoguena-MS Resolução nº018/2023

#### licitação presencial, de que trata a Lei Federal n.

"Regulamenta a contratação direta por dispensa de

14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal

#### de Bodoquena e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Ermeson Luna Bonfim no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei. **Resolve:** 

Art.º. Esta Resolução dispõe sobre o processo de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, de que

trata os arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, além de regulamentar os procedimentos internos desta Casa de Leis.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores do Poder Legislativo do Município de Bodoquena e aplicar-se-á, no que couber, às contratações diretas de bens, obras e serviços de engenharia, bem como no caso de outros serviços e compras.

Art. 2º. A dispensa de licitação deverá ser adotada nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores no limite previsto no inciso I do caput art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Contratação de bens e serviços no limite previsto no inciso II do caput art. 75 da Lei

Federal n. 14.133/2021;

III - Aquisição de bens e contratações de obras e serviços, incluídos os de engenharia, quando mantida todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV – Para contratações que tenham por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

§2º. Consideram-se objetos da mesma natureza aqueles que guardam semelhanças entre si e que visam aos mesmos propósitos;

§3º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluindo o fornecimento de peças;

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, calculado consoante legislação;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - Aviso da intenção da contratação em sítio eletrônico oficial, conforme delineado no Art. 9º desta Resolução e art. 75, §3º da Lei n. 14.133/2021.

VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - Razão da escolha do contratado;

VIII - Justificativa do preço, se for o caso;

IX – Autorização da autoridade competente.

**§1º.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão Visto disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão

§2º . Não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento no art. 2º, incisos I e II desta Resolução, salvo se houver a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Art. 4º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) será facultativa nos seguintes casos:

I – Quando o valor de dispensa for inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

§1º. Nos demais casos de contratação direta, caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo;

Art. 5º. Nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

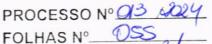
Art. 6º. Para fins de determinação do preço estimado na contratação direta objeto desta Resolução, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada pesquisa de preços mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços do Governo Federal, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública ou outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela dereferência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data www.diariooficialms.com.br/assomasul

PROCESSO Nº 03 2024



ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO C

26

#### Diário Oficial Nº 3363

e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

§1º. Para obtenção do preço de referência da contratação, será utilizada a média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais orçamentos, oriundos de um ou mais dos parâmetros indicados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados:

§2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

 b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Nurolog- ROPE do proponente;
 c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato: FOLHAS Nº OSO

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§4°. Excepcionalmente, mediante justificativa, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.

§5º . Será obrigatória a realização de mapa comparativo de preços, consoante determinação contida no Manual de Peças Obrigatórios do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) para as obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso:

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art. 8º . Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único . Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 9º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 2ª desta Resolução, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

§1º. O prazo fixado para recebimento de propostas não poderá ser inferior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do aviso.

§2º. A Câmara Municipal deverá indicar endereço eletrônico para que o interessado encaminhe a proposta adicional.

§3º . A Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada e que o preço seja compatível com o mercado.

Art. 10. Os requisitos de habilitação do contratado limitar-se-ão a qualificação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução, a documentação de habilitação do futuro contratado será verificada mediante a entrega dos documentos ou mediante a análise no SICAF, sistema próprio deste órgão ou através de Registro Cadastral, regulamentado no art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§3º. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a guitação com a Fazenda Federal.

Art. 11. Após a escolha do fornecedor e sua devida habilitação, o processo será encaminhada à autoridade competente para autorização da contratação direta.

§1º. Será facultado o instrumento de contrato nos casos da dispensa em razão do valor, previstas nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução, bem como nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§2º. O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bodoquena.

**§3º**. Enquanto o PNCP não estiver em funcionamento, manter-se-á a obrigação de divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias úteis.

**§4º** . Quando não for utilizado o instrumento de contrato, a Câmara Municipal deverá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**Art. 12.** Quando for o caso de elaboração do parecer jurídico e em atenção ao disposto no §2º do art. 3º desta Resolução, o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Bodoquena deverá:

I – apreciar a contratação direta conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

**Art. 13.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal, deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Bodoquena definirá, em regulamento próprio e especifico, os limites para enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

Art. 14. O setor de administração e compras da Câmara de Vereadores de Bodoquena poderá:

I – formalizar sugestões e normas complementares necessárias para a execução e melhoria desta Resolução;

 II – estabelecer, por meio de orientações e manuais, informações adicionais para fins de aproveitamento deste regulamento;

Art. 15. A Câmara Municipal de Bodoquena poderá editar normativos complementares ao disposto nesta Resolução, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 16. Os casos omissos decorrência desta Resolução serão dirimidos pelas regras da Lei n. 14.133/2021.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

#### Câmara Municipal de Bodoquena MS. 13 de Junho de 2.023.

Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)

#### Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

#### Câmara Municipal de Bodoquena

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

Partes : Câmara Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.

Anderson Nils Lopes – Contratada.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda e com fornecimento de materiais/insumos e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

PROCESSO Nº: 011/2023

Vigência-12 (doze) meses

Valor Estimado do Contrato:R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.031.0101-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### Bodoquena - MS, 16de junho de 2023.

#### Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

PROCESSO Nº OB JA



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO	PRESIDENTE
Processo Administrativo nº 013/2024	PROCESSO Nº 013 / 2001
Dispensa de Licitação nº 010/2024	FOLHAS Nº 058
Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Be	Visto

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa *JOÃO LINO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ. nº 49.526.214/0001-95* no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) durante o período de 06 (seis) meses.

Considerando o fundamento legal Art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 02 de abril de 2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Bodoquena - MS, 05 de julho de 2024.

ERMESON LUNA BONFIM

Presidente do Legislativo



PROCESSO Nº OF

## SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Senhora Contadora,

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, e posteriores alterações, solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte objeto.

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### Dotação Orçamentária:

01.031.0101.3-3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

Bodoquena - MS, 05 de julho de 2024.

e Antunes

Agente de Contratação



### CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 03 6 FOLHAS Nº 060 Visto

#### INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para efetivação do seguinte objeto:

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0101.3-3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Bodoquena - MS, 05 de julho de 2024.

FLÁVIA FIGUEIREDO DA SILVA Contadora CRC/MS Nº CRC nº. 8413/O-0

Rua Yossio Okaneko, 632 – Centro – CEP 79390 000 – Bodoquena-Ms. Fones: 3268 1780 – 3268 1437 – FAX: 3268 1321 www.camarabodoguena.ms.gov.br



A justificativa para a devida contratação deve-se do objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação direta se justifica no presente caso, pois se conjuga a necessidade de celeridade na contratação devido DISPENSAR a licitação conforme a Lei 14.133/2021 e § 2º do art. 14º do RESOLUÇÃO nº 018/2023 de 19 de junho de 2023.

A lei trouxe no seu art. 75, § 3º facultativo a publicação de 03 (três) dias, caso contrário, teria o legislador invés de preferencialmente, obrigatoriamente ou dever, pois bem, no nosso entendimento e de corrente jurídica nacional, que cabe a autoridade e/ou agente de contratação decidir se há ou não necessidade de publicação para colher novas propostas na dispensa, ou seja, propostas adicionais como diz o § 3º do art. 75 abaixo.

#### E na NLL traz no seu corpo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão *preferencialmente* precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter *propostas adicionais* de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Destaco o Livro Lei 14.133/2021 – Visão crítica – Comentada do autor Ivan Barbosa Rigolin que diz:

"O § 3° é o mesmo que nada em direito, uma vez que expressa apenas uma preferência do legislador – e

Rua YosioOkaneco, 632 – Centro – CEP 79390 000 – Bodoquena-Ms. Fones: 3268 1780 – 3268 1437 – FAX: 3268 1321 www.camarabodoquena.ms.gov.br



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOOUERESUL

provavelmente apenas dele, sem eco em autoridade nenhuma da Republica, que tem qualquer dispositivo de lei que indique "preferencialmente" ou "recomendavelmente", porque lei apenas serve para alterar o direito e não para aconselhar ou para recomendar"

Assim, justificamos a não publicação da dispensa nº. 010/2024 no PNCP por sermos município menor de 20 mil hab. conforme art. 176 da Lei 14.133/21, trata - se de uma dispensa presencial e com fomento ao comércio local, adequada aos objetivos almejados pela Câmara Municipal, tendo cotações com preços dentro do mercado.

O que diz o Art. 176:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8° desta Lei:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Assim, justificamos nossa contratação e não publicação do aviso de dispensa.

Bodoquena – MS,08 de julho de 2024.

JANE ANTUNES

gente de Contratação



#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações:
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...);
II - para contratação que envolva valores inferiores a
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O decreto nº 11.871/2023, atualiza o valor estabelecido no inc. II, do art. 75, ficando o limite para dispensa de licitação, em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Nº OCU CÂMARA MUNICIPAL DE BODOOU ENCLUER

Necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, tanto na configuração de servidores quanto na infraestrutura física da rede de computadores, haja visto a necessidade da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Entendo que os arquivos digitais são de extrema importância, bem como a responsabilidade desta casa de Leis para com os mesmos, considerando que a rede e demais computadores possam sofrer consequências de ordem natural e invasões externas, faz-se necessário a contratação deste serviço.

Após reforma e melhorias realizadas no prédio da Câmara Municipal, faz- se necessário a contratação do serviço de monitoramento eletrônico, no intuito de zelar pela segurança do prédio e de seus colaboradores.

Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contração de serviços especializados para os prédios públicos do município. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos bem com os arquivos digitais desta Casa de Leis.

Vale ressaltar, que a necessidade de estar realizando tal procedimento licitatório é de suma importância para cumprir com as obrigações de responsabilidade fiscal e o cumprimento da lei de licitação para adquirir bens e serviços.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Dispensa de licitação instituída contratação direta terá fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com o valor de: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

#### ESPECIFICACÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM DESCRIÇÃO UNID. **OUANT.** 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUE DES CÔMARA MUNICIPAL DE BODOQUENĂ N° COMISSÃO DE LICITAÇÃO POLHAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: atualização do sistema operacional do servidor, qualquer que seja a instalação, antivírus e proteção de rede, proteção em várias camadas neutralizar vírus e malware. Anti-hacking Ferramentas para impedir o acesso não autorizado e o seguestro de seu computador. Inclui proteção anti- ransomware, firewall e cryptojacking. Remoção de ameaças existentes Tecnologias para detectar vulnerabilidades, remover vírus etc. Serviços Contendo também Antivírus em tempo real, Proteção para pagamentos online, Recursos de desempenho, VPN super rápida ilimitado e Verificador de vazamento de dados; bem como, Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras positivo bullet B102 e DVR positivo I PST-XVR-30104 com hd de 1TB, cabeamento e acabamento em canaleta e caixa organizadora, configuração de sistema remoto de monitoramento em dispositivos locais e mobiles, com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Bodoquena - MS, 08 de julho de 2024.

Visto

01

**Jane Antunes** 

Agente de Contratação

Rua YosioOkaneco, 632 - Centro - CEP 79390 000 - Bodoquena-Ms. Fones: 3268 1780 - 3268 1437 - FAX: 3268 1321 www.camarabodoquena.ms.gov.br

01



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA DO PROCESSO SOLHAS NO VISTO

Em cumprimento às determinações do Artigo 75, § III da Lei 14.133/21 venho apresentar os estudos e levantamentos feitos, no sentido de justificar a elaboração de processo de dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor e o preço.

O objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação do serviço descrito no presente termo de referência tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos bem com os arquivos digitais desta Casa de Leis.

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhada por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 24.216,67 (vinte e quatro mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), porém sem lograr êxito com demais cotações, optou-se pela proposta de melhor preço e mais vantajoso para câmara, levando em consideração o critério de menor preço global, a proposta da empresa: JOÃO LINO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 49.526.214/0001-95, no qual apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) ficando está vinculada à verificação do critério do menor valor global. Segue abaixo tabela comparativa das demais empresas participantes, com os valores acima da empresa com menor preço.

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
João Lino de Almeida	R\$ 23.200,00
Eder Eloy Franca - Kairós Tecnologia & Inteligência	R\$ 24.500,00
G7 Comunicação e Tecnologia	R\$ 24.950,00

Foram trazidos aos autos do procedimento, 03 (três) Cotações, no qual deverá ser feita pesquisa complementar dos valores de mercado pelo departamento de compras deste município.

A empresa JOÃO LINO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 49.526.214/0001-95, foi a que ofertou menor valor global dos produtos.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL<sup>N</sup> OCA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA AS Nº COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHAS Nº VISTO

Dito isto, entendemos estar justificada a aquisição e ainda por estarem preenchidos os requisitos necessários de caracterização desta modalidade que são:

- a ocorrência da situação de necessidade; (I)
- (II) a necessidade de pronto atendimento;
- (III) a existência de risco à segurança das pessoas, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- Fomento ao comércio local; (IV)

Bodoquena/MS, 08 de julho de 2024.

**IE ANTUNES** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua YosioOkaneco, 632 - Centro - CEP 79390 000 - Bodoquena-Ms. Fones: 3268 1780 - 3268 1437 - FAX: 3268 1321 www.camarabodoquena.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Grande Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



# PROCESSO Nº 013120 FOLHAS Nº 068 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG**

Nº414825/24-97

DADOS DO CONTRIBUINTE:

49.526.214 JOAO LINO DE ALMEIDA Nome/Razão Social: 49.526.214/0001-95 CPF/CNPJ:

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao adastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data.

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:13 de julho de 2024

Campo Grande, 13 de junho de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade

Código de Autenticidade: 354C7DD669CDA202284B51FB9EEB6954



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.526.214 JOAO LINO DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 49.526.214/0001-95 Certidão n°: 41393589/2024 Expedição: 13/06/2024, às 11:22:48 Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.526.214 JOAO LINO DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.526.214/0001-95**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua

autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCESSO Nº OB / 2024 FOLHAS Nº OHO Visto

#### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 482109/2024

#### CNPJ: 49.526.214/0001-95

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:22:20 horas do dia 13/06/2024 (hora e data - MS).

#### Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

#### Nome: 49.526.214 JOAO LINO DE ALMEIDA CNPJ: 49.526.214/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n<sup>o</sup> 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:20:39 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/12/2024. Código de controle da certidão: **42AF.1F42.B878.B3A7** 

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	Voltar Imprimir PROCESSO Nº OBJORNA Voltar Visto	
	MICA FEDERAL	
Certificado do FGTS - 0	de Regularidade CRF	
Inscrição: Razão Social: Endereço:	49.526.214/0001-95 JOAO LINO DE ALMEIDA R DA BALEIA 320 SALA 1 / COOPHAVILA II / CAMPO GRANDE / MS / 79097-130	
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.		
quaisquer de	Certificado não servirá de prova contra cobrança de ébitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, das obrigações com o FGTS.	
	5/06/2024 a 14/07/2024 • Número: 2024061505176072348468	
Informação d	obtida em 03/07/2024 11:51:08	
	deste Certificado para os fins previstos em Lei esta a verificação de autenticidade no site da Caixa: .gov.br	



PROCESSO Nº 013, 22

PROCESSO ADM n°: 013/2024 DISPENSA n°: 010/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

# PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS. PARECER PELA LEGALIDADE E CONTINUIDADE DO PROCESSO.

#### 1. DO RELATÓRIO.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 20, § 30 da Lei referida),

corroborando este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Rua Yosio Okaneco, 632 - Centro - CEP 79390 000 - Bodoquena-MS. Fones: 268 1780 - 268 1437 - FAX: 268 1321 - e-mail: gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br



PROCESSO Nº 013 1204 FOLHAS Nº 014

Vale ressaltar que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

Trata-se de processo encaminhado a esta Assessoria e Consultoria, sendo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A pretendida contratação encontra-se devidamente justificada, tendo em vista a necessidade de verificação da vunerabilidade da rede, bem como dos coputadores fixos, e a intenção de melhorias na segurança das instalações da Câmara Municipal. Demais detalhes foram especificados no Termo de Referência. Consta no presente encaminhamento, todos os documentos necessários para a presente aquisição, dando base para a devida análise e parecer.

É o relatório.



PROCESSO Nº 012/ FOLHAS Nº 075 Visto

#### 2. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar - se - á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento àrecomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas, possuindo caráter opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

#### 2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, cumpre referir que a licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração Pública uma aquisição, uma alienação, uma concessão ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa possível, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.





Segundo a lição do eminente professor José Cretella Júnior (CRETELLA JÚNIOR. José. Licitações e Contratos do Estado), o processo administrativo assim pode ser definido:

> "Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partirde 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade"

A licitação, portanto, visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Desta forma, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou o processo licitatório como a regra para a contratação das referidas modalidades de negócios jurídicos junto aos particulares.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório. Desta forma, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.

> Artigo 37: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública queassegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de

PROCESSO Nº 013, 2024 FOLHAS Nº 077

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E na Nova Lei de Licitações 14.133/21 trouxe o entendimento mais abrangente nas contratações por dispensa, fundamentado no seu artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

 I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em apreço, o objeto contratado enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na codificação supradita.

Frisa-se que foram apresentadas todas as certidões que atestam a regularidade junto a Prefeitura, Estado, Tributos Federais, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e FGTS da empresa que se pretende contratar.

No que tange ao instrumento contratual, o mesmo será celebrado entre as partes, tendo em vista o fornecimento de suporte contínuo pelo prazo de 06 (seis) meses.

Diante do exposto o referido procedimento encontra-se em consonância do que determina a legislação vigente, seguindo o devido rito processal para a devida contratação, sendo de responsabilidade da administração pública, o teor e o conteúdo dos documentos apresentados.

# 3. CONCLUSÃO:

PROCESSU Nº OL

EX POSITIS, com espeque nos fundamentos de fato e de direito articulados ao norte,e para que aspectos de mero formalismo não se sobreponham a questões de fundo, esta Assessoria e Consultoria **OPINA FAVORAVELMENTE À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa **JOÃO LINO DE ALMEIDA**, CNPJ sob n. **49.526.214/0001-95**, por dispensa de licitação, para a devida contratação supradita.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Retorne-se o processo ao setor competente para as providências cabíveis.

Bodoquena/MS, 08 de julho de 2024.

RR Assessoria e Consultoria de Licitação OAB/MS N° 23.48



**TERMO DE RATIFICAÇÃO** 

Dispensa de Licitação Nº 010/2024. Processo Adm. Nº 013/2024.

O Presidente, Sr. Ermeson Luna Bonfim, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n° 010/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: JOÃO LINO DE ALMEIDA - CNPJ: 49.526.214/0001-95.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Fundamentação Legal:** Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Bodoquena/MS, 08 de julho de 2024.

Ermeson Luna Bonfim

Presidente Câmara Municipal

Terça-feira, 09 de julho de 2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS OF SUL

#### RESOLVE

**Art. 1º-** Ficam baixados da categoria de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Bodoquena/MS, os bens móveis inservíveis, abaixo relacionados:

DESCRICAO DO PATRIMONIO	VALOR – R\$	
LONGARINA 04 LUGARERS	0,00	
LONGARINA 05 LUGARES	0,00	
AR CONDICIONADO ELETROLUX	0,00	

Art. 2º - Para efeito de escrituração contábil, a baixa dos bens móveis deverá ser pelo valor atualizado do bem, conforme consta do registro no Patrimônio, e apurados pela Comissão de Inventário Patrimonial, conforme descrito na tabela do artigo anterior

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en contrario.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS, em 08 de julho de 2024.

Ermeson Luna Bonfim Presidente/CMB

gadas as disposições en contrário.	
processon 080	
FOLHAS Nº DOG	

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

#### Câmara Municipal de Bodoquena-MS Resolução nº009/2024

#### "Dispõe sobre a devolução de bens móveis do Patrimônio da Câmara Municipal do Município de Bodoquena-MS, ao Poder Executivo, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Ermeson Luna Bonfim** - Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena- MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o vigente Regimento Interno,

#### Resolve:

**Artigo. 1º** - Devolver e reintegrar ao Patrimônio do Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.465.016/0001-47, o Veículo Marca/Modelo FIAT/SIENA/ESSENCE 1.6, cor BRANCA, Placa HSU - 8829, Chassi 9BD19716TG3284798, Renavan 01073033705 ano /modelo 2015/2016, álcool/ gasolina, que integra e é utilizado pelo Patrimônio da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Artigo. 2º - A devolução será aprimorada através desta Resolução assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, e recebida no ato da devolução, pelo Prefeito Municipal.

Artigo. 3º - O Veículo devolvido deverá ser utilizado de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade, ficando sua guarda, manutenção e administração exclusivamente a cargo do Poder Executivo do Município.

Artigo. 4º - Para os fins que lhes são próprios, a Secretaria Geral deste Poder Legislativo deverá promover a baixa do veículo junto ao Patrimônio da Câmara Municipal.

Artigo. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Bodoquena - MS, 08 de Julho de 2024.

#### Ermeson Luna Bonfim Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

# Câmara Municipal de Bodoquena

#### TERMO DE RATIFICAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

Dispensa de Licitação Nº 009/2024.

Processo Adm. Nº 012/2024.

O Presidente, Sr. Ermeson Luna Bonfim, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 009/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: LMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 28.112.083/0001-20.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, conforme intens e especificações descritas neste Termo de Referência.

**Fundamentação Legal:** Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 7.407,64 (sete mil e quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

#### Bodoquena - MS, 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Câmara Municipal de Bodoquena TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

Dispensa de Licitação Nº 010/2024.

#### Diário Oficial Nº 3627

Terça-feira, 09 de julho de 2024

ASSOMASUL

Processo Adm. Nº 013/2024.

O Presidente, Sr. Ermeson Luna Bonfim, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 010/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: JOÃO LINO DE ALMEIDA - CNPJ: 49.526.214/0001-95.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoguena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

#### Bodoquena - MS, 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

PROCESSO Nº 013, 902 FOLHAS Nº 081 Visto

PROCESSO Nº 013 190

#### CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

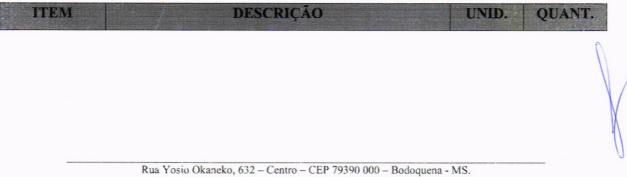
Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bodoquena/MS e a empresa João Lino de Almeida.

Por este instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.164/0001-61, com sede à Rua Yosio Okaneko, 632 – Centro, na cidade de Bodoquena/MS, neste ato representada pelo Presidente, Ermeson Luna Bonfim, brasileiro, presidente da Câmara Municipal, casado, inscrito no RG sob o nº 001.453.949 SSP/MS e portador do CPF nº 023.521.031-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOÃO LINO DE ALMEIDA, estabelecida na Rua Arua, nº 05, Apt. 14, CEP 79097-662 – Jardim Tarumã, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.526.214/0001-95, representada neste ato pelo Sr. João Lino de Almeida, brasileiro, portador do RG n. 022797– SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 203.000.501-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato, mediante às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 013/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Especificação da Contratação:





01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: atualização do sistema operacional do servidor, qualquer que seja a instalação, antivírus e proteção de rede, proteção em várias camadas neutralizar vírus e malware. Anti-hacking Ferramentas para impedir o acesso não autorizado e o sequestro de seu computador. Inclui proteção anti- ransomware, firewall e cryptojacking. Remoção de ameaças existentes Tecnologias para detectar vulnerabilidades, remover vírus etc. Contendo também Antivírus em tempo real, Proteção para pagamentos online, Recursos de desempenho, VPN super rápida ilimitado e Verificador de vazamento de dados; bem como, Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras positivo bullet B102 e DVR positivo I PST-XVR-30104 com hd de 1TB , cabeamento e acabamento em canaleta e caixa organizadora, configuração de sistema remoto de monitoramento em dispositivos locais e mobiles, com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de	Serviços	01

# VALOR TOTAL

R\$ 23.200,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que se embasou a contratação e eventuais anexos:

1.3.2. Autorização de Contratação;

1.4. O regime de execução é o de Menor Preço Global.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO Nº 013, 2021 FOLHAS Nº

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o *CONTRATADO*.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Preço:

**5.1.1.** O valor global do presente Contrato para a vigência inicial importa em **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**.

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 5.2. Forma de Pagamento:

**5.2**.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, sendo:

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 5.3. Prazo de Pagamento:



**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão *CONTRATANTE* atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após "ateste" do representante da Câmara Municipal de Bodoquena-MS na Nota Fiscal apresentada pela *CONTRATADA*, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

#### 5.4. Condições de Pagamento:

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.4.** Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, tais como:

a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;

- b) Certidão negativa de débitos tributários. Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS CRF;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

6. CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE (art. 92, V)

PROCESSO Nº OLZ (JACA) POLHAS Nº OBO Visto

**6.1.** O *CONTRATANTE* deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**6.2.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por APOSTILAMENTO ou TERMO ADITIVO.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**7.1**. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, as seguintes:

- Fiscalizar o fornecimento contratado, na forma prevista na Lei 14.133/2021, no presente termo e no contrato, através do fiscal do contrato, devidamente designado.
- Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/21;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Emitir as requisições, devidamente datadas e assinadas pelo gestor responsável, informando ainda a placa do veículo a ser abastecido;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este termo e/ou em desacordo com as disposições do Termo de Referência.
- A gestão da contratação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ermeson Luna Bonfim, acompanhado da Agente de Contratação Sra. Jane Antunes. Já a Fiscalização do contrato será feita pela Sr. Ronaldo Peixoto Aranda conforme *Portaria nº 017/2023*.

# 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**8.1**. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, as seguintes:

 Prestar o serviço de acordo com as especificações deste termo, bem como nos termos dispostos no instrumento contratual;

Rua Yosio Okaneko, 632 - Centro - CEP 79390 000 - Bodoquena - MS. Fones: (67) 3268 1780/3268 1437 - Fax: 3268 1407 e-mail: gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br

PROCESSO Nº 013 SC FOLHAS Nº 027

- Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do fornecimento contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;
- Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento contratado e aos documentos de interesse do Contratante;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o
  objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da
  execução ou de materiais empregados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.
- Quando houver qualquer intercorrência relacionada ao sistema de monitoramento da contratada, a contratada será comunicada pela contratante e esta deverá dar todo o suporte que poderá ser realizado de forma on-line ou in-loco.

# 9. CLÁUSULA NONA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**10.1.** A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Rua Yosio Okaneko, 632 – Centro – CEP 79390 000 – Bodoquena - MS. Fones: (67) 3268 1780/3268 1437 – Fax: 3268 1407 e-mail: gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br



**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, do Estado, do DF e Municípios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei), e

## 10.2.4. Multa:

**10.2.4.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**10.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.2.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.2.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.2.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**10.2.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

PROCESSO Nº 013 1202 FOLHAS Nº 081 04

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11..4.3. Indenizações e multas

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, na dotação orçamentaria abaixo discriminada:

01.031.0101-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo *CONTRATANTE*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

**14.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**14.2**. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, §1°)

**16.1.** As partes elegem o Foro desta Comarca de Miranda-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

Bodoquena/MS, 10 de julho de 2024.

ERMESÓN LUNA BONFIM Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE

JOÃO LINO DE ALMEIDA CNPJ: 49.526.214/0001-95 CONTRATADA

Testemunhas:

*JANE ANTUNES* Agente de Contratação Resolução nº 014/2023

RONALDO PEIXOTO ARANDA

Fiscal de Contrato Portaria nº 017/2023



PROCESSO Nº OB 1902 Visto

# CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS. **CONTRATADA:** JOÃO LINO DE ALMEIDA – CNPJ: 49.526.214/0001-95.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO MURAL
Nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 02/4/2021, a
Câmara Municipal de Bodoquena/MS, TORNA PÚBLICO o
presente ato, e CERTIFICA que este documento foi afixado no
QUADRO MURAL desta ENTIDADE PÚBLICA, para que seja
dado o fiel cumprimento e reprodução de seus efeitos legais.
Bodoquena MS, 12 de julho de 2024.
9050/
ERMESON LUNA BONFIM
Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial Nº 3631

#### Segunda-feira, 15 de julho de 2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIONASUL

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 NL DE BODOQUENA/MS. IDA - CNPJ: 49.526.214/0001-95. Decializada para a prestação de cabeament

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.

CONTRATADA: JOÃO LINO DE ALMEIDA - CNPJ: 49.526.214/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:R\$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA:06 (seis) meses

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

#### ASSINAM:

Ermeson Luna Bonfim - CONTRATANTE

João Lino de Almeida- CONTRATADA.

Bodoquena - MS,12de julho de 2024. Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 96/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Viabilidade técnica e econômica que visa a contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e fornecimento de peças, do veículo: Renault/Logan, Placa: RWG-5A71; Chassi: 93Y4SRT55PJ328671; Fab/ Mod: 2023/2023 pertencente à frota oficial da Secretaria Geral de Governo e Gestão.

Empresa (s)	Valor Homologado	
LEANDRO BARBOSA FERREIRA (34.263.745/0001-65)	7.538,00 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais)	

## 7.538,00 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais)

#### VIGENCIA: 31 (trinta e um) de dezembro.

Bodoquena-MS, 12 de julho de 2024. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

#### Prefeitura Municipal de Bodoguena- Setor Contratos Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 102/2024 Processo Administrativo Nº 120/2024 Dispensa Nº 082/2024

Contrato administrativo nº 102/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio do Fundo Municipal De Saude e a empresa Briato Comercio Medico Hospitalar E Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.321.370/0001-19. Objeto: O objeto do presente instrumento é a c ontratação empresa especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil guatrocentos e guarenta reais). Vigência: A contratação se inicia no dia 12/07/2024 e termina dia 31/12/2024. Dotação orçamentária: as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 06.001.10.302.0601.2163.3.3.90.39.00.1500.1002 - ficha 37. Assinam: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – Contratante e Briato Comercio Medico – Hospitalar E Serviços Eireli - Contratada. Bodoquena - MS, 12 de Julho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

#### Departamento de Gestão de Pessoas Portaria DGP/Nº 325/2024

Portaria DGP/Nº 325/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

www.diariooficialms.com.br/assomasul

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica		Se v1.0 Ixiliar da NFS-e	
Chave de Acesso da NFS-e 500270422495262140001950000000	00002924070289331850		
Número da NFS-e 29	Competência da NFS-e 18/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 18/07/2024 12:15:24	
Número da DPS 37	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 18/07/2024 12:15:24	A autenticidade desta NFS-e pode ser venificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e/
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 49.526.214/0001-95	Inscrição Municipal -	Telefone (67) 9912-5588
Nome / Nome Empresarial 49.526.214 JOAO LINO DE ALMEIDA		E-mail CONTATOJLEMP@GMAIL.COM	2 c K
Endereço ARUA, 05, JARDIM TARUMA		Município Campo Grande - MS	CEP 79097-662
Simples Nacional na Data de Competênci Optante - Microempreendedor Individ		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	79097-662 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.465.164/0001-61	Inscrição Municipal -	Telefone U S
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUE	ENA	E-mail -	CEP 79097-662
Endereço YOSSIO OKANEKO, 632, ANEXO, C	ENTRO	Município Bodoquena - MS	CEP 4 4 / 79390-000
SERVIÇO PRESTADO	INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO	) NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e	
7.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Bodoquena - MS	País da Prestação -
atualização do sistema operacional do malware. Anti-hacking Ferramentas p cryptojacking. Remoção de ameaças Proteção para pagamentos online, Re circuito de segurança com 3 câmeras positivo	m tecnologia da informação e periféricos o servidor, qualquer que seja a instalação ara impedir o acesso não autorizado e o existentes Tecnologias para detectar vul ocursos de desempenho, VPN super rápio	<ul> <li>antivírus e proteção de rede, proteção sequestro de seu computador. Inclui pro nerabilidades, remover vírus etc. Conter</li> </ul>	em várias camadas neutralizar vírus e oteção anti- ransomware, firewall e ndo também Antivírus em tempo real,
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN Campo Grande - MS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tributação do ISSQN Operação Tributável Tipo de Imunidade -	- Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Município de Incidência do ISSQN Campo Grande - MS Número Processo Suspensão -	Regime Especial de Tributação Nenhum Benefício Municipal
Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço	-	Campo Grande - MS	Nenhum
Operação Tributável Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Campo Grande - MS Número Processo Suspensão -	Nenhum Benefício Municipal
Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 23.200,00 BC ISSQN - TRIBUTAÇÃO FEDERAL	- Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado - Alíquota Aplicada -	Campo Grande - MS Número Processo Suspensão - Total Deduções/Reduções - Retenção do ISSQN Não Retido	Nenhum Benefício Municipal - Cálculo do BM -
Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 23.200,00 BC ISSQN	- Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado -	Campo Grande - MS Número Processo Suspensão - Total Deduções/Reduções - Retenção do ISSQN	Nenhum Benefício Municipal - Cálculo do BM -
Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 23.200,00 BC ISSQN - TRIBUTAÇÃO FEDERAL	- Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado - Alíquota Aplicada -	Campo Grande - MS Número Processo Suspensão - Total Deduções/Reduções - Retenção do ISSQN Não Retido	Nenhum Benefício Municipal - Cálculo do BM -
Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 23.200,00 BC ISSQN - TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRF - VALOR TOTAL DA NFS-E	- Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado - Alíquota Aplicada - CP - COFINS -	Campo Grande - MS Número Processo Suspensão - Total Deduções/Reduções - Retenção do ISSQN Não Retido CSLL - Retenção do PIS/COFINS -	Nenhum Benefício Municipal - Cálculo do BM - ISSQN Apurado - TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 23.200,00 BC ISSQN - TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRF - VALOR TOTAL DA NFS-E Valor do Serviço R\$ 23.200,00	- Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado - Alíquota Aplicada - CP - COFINS - Desconto Condicionado R\$	Campo Grande - MS Número Processo Suspensão - Total Deduções/Reduções - Retenção do ISSQN Não Retido CSLL -	Nenhum Benefício Municipal - Cálculo do BM - ISSQN Apurado - TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - ISSQN Retido -
Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 23.200,00 BC ISSQN - TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRF - VALOR TOTAL DA NFS-E Valor do Serviço	- Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado - Alíquota Aplicada - CP - COFINS - Desconto Condicionado	Campo Grande - MS Número Processo Suspensão - Total Deduções/Reduções - Retenção do ISSQN Não Retido CSLL - Retenção do PIS/COFINS -	Nenhum Benefício Municipal - Cálculo do BM - ISSQN Apurado - TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 23.200,00 BC ISSQN - TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRF - - VALOR TOTAL DA NFS-E Valor do Serviço R\$ 23.200,00 IRRF, CP,CSLL - Retidos	- Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado - Alíquota Aplicada - CP - COFINS - Desconto Condicionado R\$ PIS/COFINS Retidos - UTOS	Campo Grande - MS Número Processo Suspensão - Total Deduções/Reduções - Retenção do ISSQN Não Retido CSLL - Retenção do PIS/COFINS -	Nenhum Benefício Municipal - Cálculo do BM - ISSQN Apurado - TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - ISSQN Retido - Valor Líquido da NFS-e
Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 23.200,00 BC ISSQN - TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRF - VALOR TOTAL DA NFS-E Valor do Serviço R\$ 23.200,00 IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIB Federais	- Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado - Alíquota Aplicada - CP - COFINS - Desconto Condicionado R\$ PIS/COFINS Retidos	Campo Grande - MS Número Processo Suspensão - Total Deduções/Reduções - Retenção do ISSQN Não Retido CSLL - Retenção do PIS/COFINS - Desconto Incondicionado R\$	Nenhum Benefício Municipal - Cálculo do BM - ISSQN Apurado - TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - ISSQN Retido - Valor Líquido da NFS-e R\$ 23.200,00
Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 23.200,00 BC ISSQN - TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRF - VALOR TOTAL DA NFS-E Valor do Serviço R\$ 23.200,00 IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIB Federais -	- Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado - Alíquota Aplicada - CP - COFINS - Desconto Condicionado R\$ PIS/COFINS Retidos	Campo Grande - MS Número Processo Suspensão - Total Deduções/Reduções - Retenção do ISSQN Não Retido CSLL - Retenção do PIS/COFINS - Desconto Incondicionado R\$	Nenhum Benefício Municipal - Cálculo do BM - ISSQN Apurado - TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - ISSQN Retido - Valor Líquido da NFS-e R\$ 23.200,00 Municipais
Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 23.200,00 BC ISSQN - TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRF - VALOR TOTAL DA NFS-E Valor do Serviço R\$ 23.200,00 IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIB Federais -	- Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado - Alíquota Aplicada - CP - COFINS - Desconto Condicionado R\$ PIS/COFINS Retidos - UTOS Esta ES Agência: 0001 Conta Corrente: 2643880	Campo Grande - MS Número Processo Suspensão - Total Deduções/Reduções - Retenção do ISSQN Não Retido CSLL - Retenção do PIS/COFINS - Desconto Incondicionado R\$ - T-O Chave Pix: 326e6fc8-dafe-464b-999 ÂMARA MUNICIPAL DE BODQUENI Atesto que conferi e recebi os Mate / Sorviços constantes na conformi com as normas estabelecidas. Bodoquena - MS <u>18</u> 103 120	Nenhum Beneficio Municipal - Cálculo do BM - ISSQN Apurado - TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - ISSQN Retido - Valor Líquido da NFS-e R\$ 23.200,00 Municipais



# RELATÓRIO DE SERVIÇO CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS





Realizado na CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS com o seguinte objeto descrito "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de:atualização do sistema operacional do servidor, qualquer que seja a instalação, antivírus e proteção de rede, proteção em várias camadas neutralizar vírus e malware. Anti-hacking Ferramentas para impedir o acesso não autorizado e o sequestro de seu computador. Inclui proteção antiransomware, firewall ecryptojacking. Remoção de ameaças existentes Tecnologias para detectar vulnerabilidades, remover vírus etc. Contendo também Antivírus em tempo real, Proteção para pagamentos online, Recursos de esempenho, VPN super rápida ilimitado e Verificador de vazamento de dados; bem como, Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras positivo bullet B102 e DVR positivo I PST-XVR-30104 com hd de 1TB,

cabeamento e acabamento em canaleta e caixa organizadora, configuração de sistema remoto de monitoramento em dispositivos locais e mobiles, com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para

atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS."

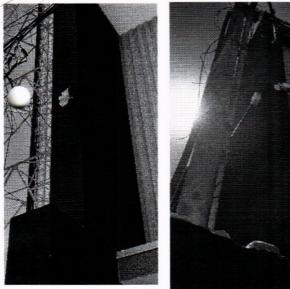
No dia 17 de Julho de 2024 a equipe esteve presente em loco para realizar os serviços citados a cima, estando presente 3 de seus colaboradores, a execução do serviço se inicio com a apresentação dos equipamentos que seriam instalados nana na Câmara de Bodoquena-MS, mostrando a qualidade dos produtos ali a serem instalados.

Iniciou-se o serviço com a analise do espaço para a melhor angulação para as câmeras, uma conversa com a equipe da JL juntamente com o presidente Emerson da casa e o servidor Ronaldo responsável pela TI do local. Foi feito então os apontamentos dos locais e deu-se inicio as instalações.

Foram instaladas 3 Câmeras, 2 nas área externa e 1 na área interna juntamente com o dispositivo de armezenamento "DVR"



1ºCâmera foi instalada na área externa da Câmara, monitorando a rua visando monitorar as entradas principais da câmara, porta da recepção e portões de entrada. Foi feito o acabamento em sua lateral com canaleta plástica pintada de preta para ficar discreto e dando proteção ao cabo.



Instalação.



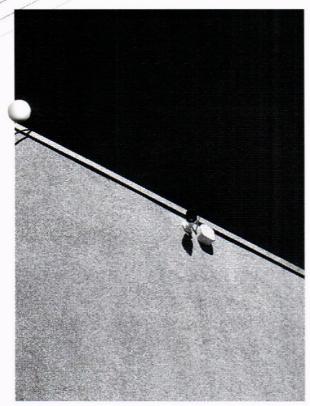
Visão das câmeras de dia.







2ºCâmera foi instalada na área externa da Câmara, monitorando a pátio visando monitorar entradas e saídas das portas da da área interna juntamento o pátio, camara instalada na parte alta da parede para pegar em sua maior amplitude com foco no almoxarifado.



Interforces

Visão das câmeras de dia.

17/07/2024 23 37 07

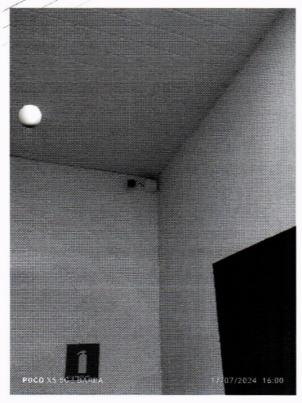
🖙 stalação.

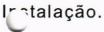
Visão das câmeras de noite.

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONI



2ºCâmera foi instalada na área interna da recepção, visando monitorar a entrada das pessoas e resguandando a segurança da sala de TI e a entradas da area das salas do vereadores





Visão das câmeras de noite.

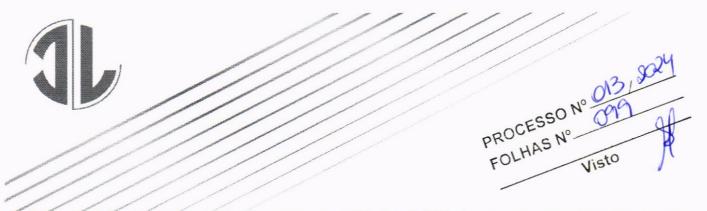
asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY



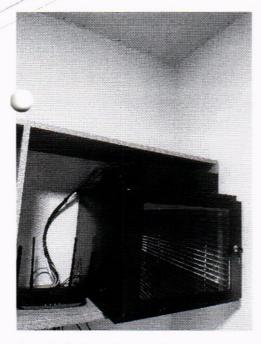
Visão das câmeras de dia.



-UA ARUA 05 424 67 39253-9833 - CONTATOJ EMPKO MAL CO



DVR-Foi instalado o DVR com um HD de 1 TB de armazenamento, com sebreposição a cada 30 dias, fonte de alimentação de 3v, cabos de rede instalado para as câmeras, juntamente com a caixa organizadora com chave deixado na sala da TI



Cadastro da intelbras.

Email:

camaramunicipaldebandeirantes@gmail.com Senha: Bodoquen@1#

Informações de rede:

Instalção da caixa e cabeamento das câmeras .

Cloud 🌐 Domínio	
🗸 Endereço de IP   @ IP Extra	
Nome	
Câmara De Bodoquena	
31RM1600627A8	
Endereço de iP	
192.168.254.10	
Porta de serviço (TCP)	
37777	
Usuário admin	
avinin	
Senha	
Bodoquena1#	

57 39252-9833 CONTATOL EMP(0: MAL COM



Na segunda etapa do serviço foi a varredura nas maquinas da Câmara para verificação de vulnerabilidade e exposição a riscos para a segurança dos arquivos e equipamentos, alguns equipamentos que apresentaram desatualizações foram corrigidos para maior eficiência dos dispositivos. Foi também instalado nos equipamentos a versão Premium Security do antivírus ativado com a licença instalada com validade de 365 dias a fim de aumentar as camadas de segurança e a proteção dos IPs dos equipamentos, foram eliminados os vírus presentes nos equipamentos e ativado o rscaneamento inteligente nas maquinas afim de ter proteção de sua forma mediata para a segurança do usuário e das informações das câmeras evitando riscos as informações dos computadores,

Validação de Firewall, segurança contra malware e anti-hacking,

